



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
Natureza	Prestação de serviço
Objeto	Contratação de empresa especializada em adaptação de veículos para transformação de um veículo tipo VAN em unidade móvel de atendimento
Quantitativo	1 (um)
Prazo de execução dos serviços	45 (quarenta e cinco) dias corridos
Prazo do Contrato	90 (noventa dias)
Existe a possibilidade de prorrogação?	NÃO
PAD nº:	7.213/2023
Integrante demandante	Solange Maria Vieira Olivio Tullio Neto
Integrante técnico	João Paulo de Castro

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
<p>2.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</p> <p>2.1.1. Adaptar o veículo VAN Ford Transit ano 2010, modelo 2011, placa HOE-7180, para atendimento ao público, possibilitando ergonomia e conforto aos colaboradores e aos eleitores atendidos;</p> <p>2.1.2. Manutenção da originalidade do exterior, dos vidros, revestimento, teto e laterais do veículo;</p> <p>2.1.3. Aplicação de insulfilmm isolante térmico G50 nos vidros laterais e traseiro da carroceria,</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

no ambiente de atendimento.

2.1.4. Adição de isolamento, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

2.1.4.1. Isolamento térmico de teto em chapa de poliuretano de 30 mm de alta densidade;

2.1.4.2. Isolamento térmico de laterais com manta térmica aluminizada;

2.1.4.3. Instalação de piso compensado naval com passadeira vinílica de alto tráfego.

2.1.4.4. Manutenção dos revestimentos originais;

2.2. ELÉTRICA

2.2.1. O veículo deverá ter capacidade de operar com energia elétrica e baterias. Os equipamentos e acessórios internos na área de atendimento deverão operar energizados através da rede de energia elétrica ou de baterias. A adaptação da unidade móvel de atendimento deverá contemplar, minimamente, os seguintes itens:

2.2.1.1 Identificador automático de tensão de energia de entrada 110/220v;

2.2.1.2 Chave seletora de tensão para escolher origem da energia (rede elétrica ou baterias);

2.2.1.3. 02 (duas) baterias estacionárias de no mínimo 240 amperes cada uma;

2.2.1.4. Carregador de bateria de no mínimo 70 amperes;

2.2.1.5. Inversor de frequência 12v para 220 volts;

2.2.1.6. Gerenciador de bateria;

2.2.1.7. Painel elétrico para tomadas e iluminação;

2.2.1.8. Chave geral de segurança;

2.2.1.9. 06 luminárias LED de no mínimo 03 watts, 02 refletores externos LED de no mínimo 20 watts, 05 tomadas 10 amperes, 03 tomadas 20 amperes e 03 pontos de rede ethernet;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

2.2.10. Chave Geral de segurança.

2.3. MOBILIÁRIO

2.3.1. Fabricação e instalação de bancada em MDF reforçado, com no mínimo 15mm, medindo aproximadamente 50 centímetros de largura, 70 centímetros de altura e 150 centímetros de comprimento, com tampo superior. A bancada deverá possuir prateleiras com portas e 02 gavetas com corrediças, espaço para impressora e espaço para micro-ondas;

2.3.2. Fabricação e instalação de mesa de atendimento em MDF reforçado, com no mínimo 15mm, medindo aproximadamente 50 centímetros de largura por 150 centímetros de comprimento;

2.3.3. 02 (dois) bancos baú para atendentes ou item similar;

2.4. ACESSÓRIOS

2.4.1. Toldo retrátil manual com sistema de rolo;

2.4.2. Geladeira/frigobar de 120 litros;

2.4.3. Micro-ondas 22 litros;

2.4.4. Plotagem externa com cobertura de até 30% utilizando-se de material com proteção solar, seguindo layout definido pelo CONTRATANTE.

3. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

3.1. **LOCAL DE ENTREGA:** Rua João Parolin, 224 – Seção de Transportes e Expedição – telefone (41) 3330-8534, período vespertino, das 13h às 18h.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 3.2. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência de caráter técnico, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:** ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material empregado e do serviço executado e consequente aceitação mediante termo detalhado. Será realizado pelo gestor da contratação.
- 3.5. O objeto contratado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 3.6. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.7. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas.

4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

É necessário garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica?

SIM

4.1. Justificativa:

4.1.1. O período de garantia para as instalações e adaptações deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, instalação e/ou montagem, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

4.1.2. O período de garantia para os itens eletroeletrônicos deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.1.3. Caso seja constatado qualquer vício, defeito e/ou imperfeição no serviço executado, e/ou nos materiais/acessórios empregados, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo e/ou substituição no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do comunicado do TRE/PR, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

5. FUNDAMENTAÇÃO (ou justificativa) DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente demanda fundamenta-se, preliminarmente, na expansão do projeto Cidadania Plena, de autoria da Presidência deste Regional, que consiste em levar o atendimento desta justiça especializada com orientação, alistamento, revisão ou transferência eleitoral, de maneira itinerante, deslocando-se até as comunidades indígenas, quilombolas, assentamentos rurais e localidades de difícil acesso.

5.2. Para que seja possível o atendimento de forma itinerante, faz-se necessária a transformação de um veículo pertencente a este Tribunal em Unidade Móvel de Atendimento para que tenha capacidade de atendimento ao público de maneira completa e satisfatória.

5.3. A escolha do atendimento itinerante com utilização de Unidade Móvel de Atendimento justifica-se pelas seguintes razões:

5.4. Mobilidade e flexibilidade: uma unidade móvel de atendimento pode se deslocar facilmente para áreas remotas e de difícil acesso, oferecendo serviços onde são necessários e custosos para a população;

5.5. Acesso a serviços de qualidade: a falta de acesso a serviços de qualidade é um grande problema em áreas remotas e de difícil acesso. A unidade móvel de atendimento pode levar



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

serviços de qualidade para essas áreas, garantindo que as pessoas recebam o mesmo nível de atendimento fornecido aos eleitores das áreas urbanas;

5.6. Alcance de populações vulneráveis: comunidades indígenas, comunidades quilombolas e outras populações vulneráveis muitas vezes enfrentam barreiras para acessar serviços de saúde, educação e outros serviços públicos. A unidade móvel de atendimento pode alcançar essas populações e garantir que elas recebam o atendimento necessário desta Justiça especializada;

5.7. Desenvolvimento regional: ao fornecer serviços públicos em áreas remotas e de difícil acesso, a unidade móvel de atendimento pode ajudar a promover o desenvolvimento regional.

5.8. Fortalecimento da cidadania: quando as pessoas têm acesso a serviços públicos de qualidade, elas se tornam mais engajadas em suas comunidades e têm mais oportunidades de se desenvolver e contribuir para a sociedade. A unidade móvel de atendimento pode ajudar a fortalecer a cidadania em áreas remotas e de difícil acesso.

5.9. Em resumo, a presente contratação para possibilitar o atendimento público em locais de difícil acesso, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e localidades distantes é justificável porque oferece mobilidade e flexibilidade, acesso a serviços de qualidade, alcance de populações vulneráveis, promove o desenvolvimento regional e fortalece a cidadania.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A presente contratação complementa o Projeto Cidadania Plena, que leva a Justiça Eleitoral do Paraná ao público geralmente ignorado pelas ações e campanhas no geral, a exemplo dos idosos, pessoas em situação de rua, idosos internos ou desamparados e agora, nessa fase, à população indígena, quilombola ou moradores de localidades afastadas das cidades e consideradas de difícil acesso. Nesse sentido, nada mais apropriado do que valer-se de uma unidade móvel de atendimento, para que se possa alcançar essas pessoas e proporcionar-lhes atendimento adequado desta Justiça Especializada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

6.2. Para esta nova fase do Projeto Cidadania Plena, a unidade móvel de atendimento do TRE/PR contará com a mesma força de trabalho já existente na sede em Curitiba ou nos cartórios eleitorais do interior do Estado, não sendo necessário nenhuma nova contratação de pessoal.

6.3. O TRE/PR possui uma frota variada de veículos, envolvendo vans de transporte de passageiros, vans de carga, veículos de passeio, utilitários e caminhões. Atualmente, o veículo objeto da adaptação está em atividade. No que tange à manutenção mecânica, faz parte do mesmo contrato de manutenção que atende todo o restante dos veículos, não gerando a presente contratação nenhuma necessidade especial ou modificação da presente situação.

6.4. Após a adaptação o veículo contará com um espaço para o atendimento ao público constituído basicamente de móveis e equipamentos de informática e eletrodomésticos. Após a vigência do período coberto pela garantia contratual, tais itens serão mantidos com os mesmos contratos de manutenção já existentes e utilizados pelo Tribunal.

6.5. Da Sustentabilidade

Constituem diretrizes de sustentabilidade desta solução a ser adotada pela CONTRATADA, entre outras:

6.5.1. O uso de equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

6.5.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

6.5.3. O uso de equipamentos e acessórios com maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderá ser subcontratada a seguinte parcela do objeto:

7.1.1 Grafismo / Plotagem



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de disponibilização do veículo à CONTRATADA para adaptação.

8.2. Os serviços serão prestados no endereço da CONTRATADA.

8.3. O CONTRATANTE realizará visitas in loco com fito a verificar a customização do veículo, sendo os seguintes critérios objetivos avaliados na visita:

8.3.1. Acabamento da customização interna;

8.3.2. Acessórios, adaptações e equipamentos instalados;

8.3.3. Grafismo / Plotagem;

8.4. Eventuais alterações, deverão ser corrigidas em até 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação oficial à empresa contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

9.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim, ou pelos respectivos substitutos. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

10.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, dentre aqueles de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Dúvidas poderão ser sanadas com o servidor Olivio Tullio Neto, do Gabinete da Secretaria de Planejamento e Logística de Eleições e de Inovação, por meio do telefone 41 3330-8534 ou pelo e-mail gabsecplei@tre-pr.jus.br.